

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 21/043-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, com sede na Rua do Carmo, Nº 71, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.011-020, inscrita no CNPJ sob Nº 39.847.728/0001-99, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0007789-02, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/043-01** tem por objeto:

1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Primeira do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 21/043-01**

1.2. A Concessão de Reajuste Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Primeira do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 21/043-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2023 a 06/08/2024.

2.2. A **PRODEB** se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em aplicar um reajuste de **3,78% (três vírgula setenta e oito por cento)** sobre o valor estabelecido na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001 do Contrato nº 21/043-01**. Consoante tal alteração o valor estimado mensal passa de **R\$ 20.083,72 (vinte mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 20.842,88 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 250.114,62 (duzentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

3.2. Em relação ao período compreendido entre a data de apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 250.114,62 (duzentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103010002-MANUTENCAO DE SOFTWARE

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 104.159,07 (cento e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 99.438,50 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**;

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2023 será de **R\$ 150.676,12 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos)**;

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 4 meses e 24 dias (Agosto a Dezembro) do ano de 2023;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 07 meses e 6 dias (Janeiro a agosto) do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na Cláusula Sétima do Contrato nº 21/043-01, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 12.505,73 (doze mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como Termo Aditivo anterior, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos legais. e jurídicos.

Salvador, de de 2023.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TAVARES FELGUEIRAS, Representante Legal da Empresa**, em 14/07/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 17/07/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 17/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070224681** e o código CRC **FE19D3DA**.
